



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 - Centro - Mutum - MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

LEI Nº 966, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 920, de 27 de outubro de 2016 que estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de Mutum para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUTUM, através de seus representantes, aprovou e eu, João Batista Marçal Teixeira, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 920, de 27 de outubro de 2016, que estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Mutum para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decretos, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:” **(NR)**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mutum, aos 21 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA
Prefeito Municipal